



CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, de novembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O FERIADO NACIONAL DE 20 DE NOVEMBRO, ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

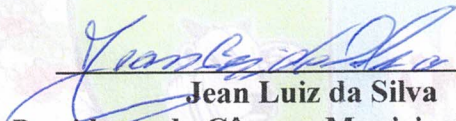
A Câmara Municipal de Lamim, estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do Município de Lamim o **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, feriado alusivo ao 20 (quinta-feira) de novembro, nos termos da Lei Federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica estabelecido **ponto facultativo** no dia **21 de novembro de 2025** (sexta-feira) na Câmara Legislativa do Município de Lamim-MG.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lamim, 18 de novembro de 2025.




Jean Luiz da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Lamim

 (31) 3754-1341

 @CAMARADELAMIM

RUA NAPOLEÃO REIS, 07. CENTRO, CEP 36.455-000 - LAMIM - MG

 cmlamim@gmail.com

 www.cmlamim.mg.gov.br

